



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Município de Arcos/MG Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 174 de 2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 601.688,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2023 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Arcos/MG, sediada na Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O preço máximo admitido para os itens são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
------	---------------	---------	--------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1	Agulha gengival 30G curta/agulha descartável gengival siliconizada caixa com 100 unidades	cx	100	39,86	3.986,43
2	Agulha p/ sutura odontológica c/ fio de seda de 45 cm - 4-0 agulha triangular (1/2 circ, ct 1,7cm) caixa com 24 unidades	cx	80	50,23	4.018,00
3	Anestésico / Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03UI/ml Solução Injetável cx c 50 tubetes	cx	500	208,90	104.450,00
4	Anestésico injetável local, a base de Lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000-1,8 ml cada. Êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, o produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes. CAIXA com 50 unid., ou 5 blísteres com 10 tubetes cada.	cx	800	185,88	148.700,80
5	Anestésico Tópico Gel / Benzocaína 20% Sabor Menta, 12 g frasco (unidade)	fr	50	17,85	892,63
6	Banda Matriz de Aço Inox MF 450L 0,05x5x500mm Rolo	un	30	3,23	96,90



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	(unidade)				
7	Banda Matriz de Aço Inox MF 450L 0,07x5x500mm Rolo (unidade)	un	30	3,76	112,92
8	Bicarbonato de sódio para profilaxia, sachê 40grs cx com 15 sachês	cx	100	62,44	6.243,60
9	Broca carbide 02 FG unidade	un	30	11,23	337,00
10	Broca carbide 04 FG unidade	un	50	10,82	541,13
11	Broca carbide 06 FG unidade	un	50	14,08	703,75
12	Broca carbide 1558 FG unidade	un	50	16,29	814,50
13	Broca carbide 170 FG unidade	un	50	14,51	725,70
14	Broca carbide 701L FG unidade	un	30	12,69	380,70
15	Broca carbide 702L FG unidade	un	30	12,29	368,70
16	Broca carbide baixa rotação nº 02 unidade	un	50	12,18	608,75
17	Broca carbide baixa rotação nº 04 unidade	un	50	11,49	574,38
18	Broca carbide baixa rotação nº 06 unidade	un	50	12,08	603,75
19	Broca carbide baixa rotação nº 08 unidade	un	50	13,48	674,00
20	Broca Carbide Cirúrgica	un	20	12,12	242,35



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Esférica FG –nº 1 unidade					
21	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG –nº 2 unidade	un	20	10,96	219,28	
22	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG –nº 3 unidade	un	20	12,12	242,35	
23	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG –nº 4 unidade	un	20	12,12	242,35	
24	Broca diamantada 1013 (unidade)	un	50	9,73	486,67	
25	Broca diamantada 1011(unidade)	un	50	9,20	460,08	
26	Broca diamantada 1012 (unidade)	un	50	9,22	460,75	
27	Broca diamantada 1014 unidade	un	50	10,15	507,33	
28	Broca diamantada 1016 unidade	un	50	9,21	460,67	
29	Broca diamantada 1033 unidade	un	50	9,39	469,25	
30	Broca diamantada 1034 unidade	un	50	10,08	503,88	
31	Broca diamantada 1035 unidade	un	50	9,51	475,40	
32	Broca diamantada 1151 FG unidade	un	20	8,28	165,56	
33	Broca diamantada 1153 unidade	un	20	9,75	194,96	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

34	Broca diamantada 2068 unidade	un	20	9,89	197,80
35	Broca diamantada 3118F unidade	un	20	10,68	213,52
36	Broca diamantada 3122F FG unidade	un	20	9,36	187,17
37	Broca diamantada 3195F - multilaminadas para polimento de baixa rotação (forma de chama) unidade	un	20	10,74	214,77
38	Broca Shofu(pedra de arkansas) formatos ponta de lápiz, ponta de chama, esférica e cilíndrica unidade	un	50	17,76	888,00
39	Broca Zecrya 28mm unidade	un	30	29,01	870,36
40	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de flúor, tubo de 90 gramas (unidade)	un	200	5,34	1.068,40
41	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de flúor, tubo de 50 gramas para doação em campanhas coletivas (unidade)	un	1.200	4,83	5.796,00
42	Cunhas anatômicas interdentais de madeira anatômicas, sem farpas, tingidas com pigmento atóxico. Embalagem (caixa) com 100	cx	20	12,46	249,13
43	Cimento odontológico forrador temporário de	un	30	16,88	506,33



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	cavidades dentárias, uma caixa com 01 frasco de pó com 50 gramas à base de Óxido de zinco 80,81 g%, Sulfato de bário 16,16 g%, Fosfato de cálcio 2,02 g%, Acetato de zinco 1,01 g%. (unidade)				
44	Cimento odontológico forrador temporário de cavidades dentárias, uma caixa com 01 frasco de líquido com 20ml à base de essência de cravo da índia 95,00 g%, Timol 1,01 g%.v (unidade)	un	30	22,91	687,18
45	Escova de Robson branca plana (unidade) baixa rotação	un	100	2,17	217,00
46	Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, com 04 fileiras de tufos, aparadas uniformemente, contendo selo da Associação Brasileira de Odontologia. (unidade)	un	1.200	2,87	3.444,00
47	Escova dental infantil com cerdas de nylon macias, com 04 fileiras de tufos, aparadas uniformemente, contendo selo da Associação Brasileira de Odontologia. (unidade)	un	1.200	2,72	3.264,00
48	Esponja de fibrina/esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada embalagem com 10	cx	30	83,33	2.499,83



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	unidades				
49	Eugenol frasco 20g (unidade)	un	30	13,37	400,98
50	Evidenciador de placa bacteriana (Fucsina básica 1%) na forma líquida. (unidade)	un	40	51,26	2.050,50
51	Extirpa nervos sortido (20-40) 25mm cx com 10 un.	cx	30	35,37	1.061,00
52	Fio dental (rolo com 500m) para uso do Cirurgião Dentista no consultório (unidade)	un	30	17,78	533,40
53	Fio dental (25m) para compor kits para doação em campanhas coletivas (unidade)	un	1.200	4,54	5.448,00
54	Flúor gel neutro frasco 200 ml sabor neutro (unidade)	un	100	6,11	610,60
55	Formocresol (formaldeído 19%+cresol 35%) frasco 10ml (unidade)	un	30	18,93	567,75
56	Gorro/touca descartável com elástico branca. Pacote com 100.	pcte	200	22,89	4.577,00
57	Hidróxido de cálcio odontológico, conjunto de cimento forrador radiopaco auto endurecível, composto por tubo de pasta base com 13g; tubo de pasta catalizadora 11g e bloco para	cx	20	26,42	528,45



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	espatulação. (caixa/kit)				
58	Hipoclorito de Sódio a 0,5% (Líquido de Dakin) (unidade)	un	30	23,43	702,75
59	Ionômero de vidro fotopolimerizável RESTAURADOR reforçado com resina ISO 9917, cimento a base de ionômero de vidro, fotoativado e radiopaco. Kit c/ 15g de pó + 7,2ml de líquido, colher dosadora e bloco de espatulação. (caixa/kit)	kit	30	163,90	4.917,08
60	Ionômero de vidro RESTAURADOR autopolimerizável com adesão ao esmalte e dentina,comporto por 01 frasco pó15g, 01 frasco líquido 10ml, 01 dosador e 01 bloco de espatulação. (caixa/kit)	kit	30	30,24	907,08
61	Kit de Polimento de Resina em baixa retação, com 6 unidades nos formatos 2 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Taças: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro. *Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo	kit	20	58,71	1.174,27



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	6 peças				
62	Lima endodôntica tipo k, 15, com comprimento de 25 mm, de alta flexibilidade em aço inoxidável secção transversal triangular. Cx com 6 unidades	cx	50	25,95	1.297,50
63	Lima endodôntica tipo k, 20, com comprimento de 25 mm, de alta flexibilidade em aço inoxidável, secção transversal triangular. cx com 6 unidades.	cx	50	36,25	1.812,70
64	Lima endodôntica tipo k, 25, com comprimento de 25 mm, de alta flexibilidade em aço inoxidável, secção transversal triangular. cx com 6 unidades.	cx	50	38,18	1.909,00
65	Lixa de Aço / Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mmx140mm cx. c/12 unidades	cx	20	24,91	498,20
66	Lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, com 4mm de largura e 170 mm de comprimento, com cobertura de micropartículas abrasivo de óxido de alumínio e costado de poliéster, com centro neutro para facilitar a introdução na ameia, contendo abrasivos de	kit	50	24,48	1.224,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	granulação grossa (cinza) e média (branca). Costado em poliéster; Possui; Granulações: Média e Fina;				
67	Líquido de dakin(hipoclorito de sódio a 0,5 %) 1L (unidade)	un	40	11,78	471,00
68	Máscara com 3 camadas com proteção anti-vírus com elástico azul. Caixa com 50 unidades.	cx	1.200	19,60	23.520,00
69	Material Restaurador Temporário Reforçado, à base de Óxido de Zinco e Eugenol MODIFICADO; utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades; contendo 1 frasco com 38g de Pó; 1 frasco com 15mL de Líquido e 1 Dosador (caixa/kit)	kit	50	167,71	8.385,50
70	Microbrush / Aplicadores Descartáveis de Polipropileno e Fibras de Nylon embalagem com c/100 unidades.	cx	30	24,26	727,73
71	Óleo Lubrificante Desodorizado Alta e Baixa Rotação em Aerosol com 100ml/70g (unidade)	un	30	46,13	1.384,00
72	Óxido de zinco puríssimo para uso odontológico 50g (unidade)	un	30	19,06	571,90



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

73	Paramonoclorofenol canforado frasco 20ml (unidade)	un	30	16,66	499,80
74	Pasta Alveolar Antiséptica e Analgésica frasco com 12 gr	fc	30	31,86	955,80
75	Pedra pomesextra fina em pó, frasco com 100g.	fc	15	18,99	284,91
76	Papel Carbono para articulação cm espessura de 40 micras pacote	pcte	50	17,44	872,17
77	Pasta profilática 90 gr com flúor (unidade)	un	60	9,18	550,95
78	Resina A1 - Resina Composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, indicada p/ restauração seringa 4g (unidade)	un	30	94,68	2.840,28
79	Resina A2 - resina composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável indicada para restauração seringa 4g (unidade)	un	60	72,55	4.352,80
80	Resina A3 - resina composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável indicada para restauração seringa 4g (unidade)	un	30	104,68	3.140,40
81	Resina A3,5 - Resina Composta à base de microglass, radiopaca,	un	30	87,89	2.636,58



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	fotopolimerizável, indicada p/ restauração seringa 4g (unidade)				
82	Resina AO2 - resina composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável indicada para restauração seringa 4g (unidade)	un	15	79,72	1.195,75
83	Resina B2 - Resina Composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, indicada p/ restauração seringa 4g (unidade)	un	15	83,68	1.255,20
84	Resina MicrohíbridaFlowfotopolimeriz ável seringa 2 g cor A2 (unidade)	un	15	59,57	893,55
85	Resina MicrohíbridaFlowfotopolimeriz ável seringa 2 g cor A1 (unidade)	un	15	62,83	942,42
86	Resina translúcida para incisal seringa 4g (unidade)	un	15	150,42	2.256,26
87	Rolete de algodão hidrófilo, branco, para uso odontológico. Embalagem pacote com 100 unidades.	pcte	500	2,77	1.386,25
88	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável por luz visível, matizado,	kit	30	36,85	1.105,56



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	contendo no mínimo uma seringas com 2g, uma seringa de acido gel com 3ml e pontas de aplicadores descartáveis. (unidade)				
89	Sistema adesivo fotopolimerizável, composto por Bis-Gma, Hema, DiuretanoDimetacrilato, Copolímeros, Canforoquinona, carga 10% Sílica Coloidal; embalado individualmente em envelope rígido plástico; constando externamente marca comercial, procedência, recomendações de uso e armazenamento. Validade mínima de 02 anos da data de entrega. Frasco 6ml (unidade)	un	50	186,41	9.320,38
90	Solução bucal digluconato de clorexidina a 0,12 %. Apresentação: embalagem de no mínimo 1 litro. (unidade)	un	100	52,34	5.234,25
91	Solução de acido fosfórico a 37% em gel. Embalagem pacote com no mínimo 3 seringas de 2,5ml.	pcte	100	14,17	1.416,80
92	Sugador cirúrgico descartável estéril, caixa com 20 unidades pacote	cx	50	38,37	1.918,33
93	Sugador de plástico atóxico descartável. Embalagem	pcte	100	11,45	1.144,83



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	pacote com 40 unidades.				
94	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL+ sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. (unidade)	un	50	75,40	3.769,88
95	Tira transparente de poliéster 10mmx120mmx0,05mm - pacote com 50 un	pcte	100	1,94	194,00
96	Hidróxido de cálcio PA, em pó, 10g (unidade)	un	60	11,20	672,00
97	Algodão em rolo hidrófilo com aproximadamente 500 g (unidade)	pcte	100	32,63	3.263,33
98	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, solução Injetável 30 mg/mL Caixa com 50 tubetes	cx	20	236,64	4.732,87
99	Fio de sutura absorvível, 4,0 cirúrgico, sintético e estéril, com agulha ½ de 1,6 cm.	cx	25	436,38	10.909,56
100	Kit de matrizes seccionais composto por matrizes pré-formadas e grampos tipo hard e soft reforçados para a sua fixação para restaurações de classe II	kit	30	330,19	9.905,58
101	Adesivo universal de passo único de 8ª	un	50	226,78	11.339,17



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	geração: ácido, primer e adesivo em um único frasco, formado por monômero GPDM e o sistema solvente ternário: água, acetona e etanol, com 7% de carga por peso com 0,4 microns de sílica.- frasco com 5 ml				
102	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino em resina BROQUEIRO + 7 PONTAS DIAMANTADAS.	kit	30	118,08	3.542,30
103	Afastador odontológico, tipo abridor de boca de silicone, conjunto (KIT), autoclavável, formato bloco, tamanhos adulto e infantil, com, no mínimo, um abridor de cada tamanho (1 ADULTO E 1 INFANTIL).	kit	6	19,66	117,96
104	Alavanca reta tipo apexo, adulto, para exodontia, aço inoxidável	un	10	27,56	275,60
105	Alavancas tipo Seldim, adulto, para exodontia, aço inoxidável, Jogo contendo 3 unidades: uma com ponta ativa reta, uma com ponta ativa triangular lado esquerdo e uma com ponta ativa triangular lado direito ("bandeirinhas").	kit	10	28,36	283,60
106	Cabo de bisturi nº3 em aço	un	30	33,85	1.015,58



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	inox,autoclavável 13 cm				
107	Cabo para Espelho Clínico em aço inox 16mm	un	50	52,20	2.610,13
108	Calcador, condensador de aço inoxidável, modelo ward, pontas duplas, nº 02,	un	10	23,03	230,33
109	Calcador, condensador de aço inoxidável, modelo ward, pontas duplas, nº 01	un	10	22,99	229,85
110	Colher de Dentina dupla, nº 05, de aço inoxidável, para escavação dentinária	un	30	28,45	853,60
111	Cureta de Lucas nº 86	un	12	29,90	358,80
112	Cureta para periodontia Mc Call (dupla)	un	20	42,19	843,75
113	Cureta para periodontia Mc Call 11-12 (dupla)	un	20	42,31	846,20
114	Cureta para periodontia Mc Call 17-18 (dupla)	un	20	42,19	843,75
115	Cureta para periodontia Gracey 7-8 (dupla)	un	20	44,68	893,50
116	Cureta para periodontia Gracey 9-10 (dupla)	un	20	44,81	896,20
117	Foice Raspadora para Periodontia Ponta Morse Nº 0-00	un	20	63,58	1.271,50
118	Descolador, de aço inoxidável, tipo destaca periosteio, sindesmótomo	un	20	74,47	1.489,45



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

119	Escultidor, Holleback, nº 3s de aço inoxidável, duplo	un	20	17,82	356,40
120	Kit de Espátulas de titânio, douradas, para resina, com seis modelos ponta dupla.	kit	30	163,25	4.987,50
121	Espátula dupla para manipulação de cimento nº 70 de aço inoxidável	un	30	22,52	675,50
122	Espátula nº 07, dupla, aço inoxidável	un	20	16,99	339,84
123	Espelho clínico plano, sem cabo, nº5	cx	50	9,48	473,75
124	Fórceps nº 01, para exodontia, aço inoxidável	un	10	142,30	1.423,00
125	Fórceps nº 101, para exodontia, aço inoxidável	un	10	160,46	1.604,62
126	Fórceps nº 150, para exodontia, aço inoxidável	un	10	163,17	1.631,74
127	Fórceps nº 151, para exodontia, aço inoxidável	un	10	152,44	1.524,40
128	Fórceps nº 16, para exodontia, aço inoxidável	un	10	147,95	1.479,46
129	Fórceps nº 17, para exodontia, aço inoxidável	un	10	137,60	1.375,96
130	Fórceps nº 18L, para exodontia, aço inoxidável	un	10	148,88	1.488,84
131	Fórceps nº 18R, para exodontia, aço inoxidável	un	10	151,04	1.510,40



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

132	Fórceps nº 69, para exodontia, aço inoxidável	un	10	135,78	1.357,76
133	Pinça clínica anatômica, para algodão, autoclavável, de aço inoxidável, de 17 cm, nº 317	un	30	16,64	499,26
134	Pinça Goiva Reta (alveolótomo), autoclavável, de aço inoxidável,	un	10	130,41	1.304,10
135	Pinça Goiva Curva (alveolótomo), autoclavável, de aço inoxidável,	un	10	130,41	1.304,10
136	Placa de vidro lisa, polida 15x07x10 mm	un	30	54,24	1.627,30
137	Porta agulha de Mathiew, aço inoxidável	un	10	109,83	1.098,33
138	Porta dycal de aço inoxidável, para manipulação e inserção de Cimento de Hidróxido de cálcio	un	10	15,75	157,50
139	Porta matriz Tofflemire adulto, em aço inoxidável, para prender a matriz de aço.	un	10	60,45	604,45
140	Pote dappen em silicone pequeno	un	10	11,15	111,48
141	Seringa carpule de aço inox para anestesia	un	15	139,04	2.085,54
142	Sonda exploradora odontológica, de aço inoxidável, nº 05,	un	30	19,39	581,78



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

143	Sonda exploradora odontológica, periodontal, milimetrada de aço inoxidável	un	12	24,19	290,31
144	Tesoura, Reta, em aço inoxidável, 15 cm, para aplicação cirúrgica,	un	30	56,00	1.680,00
145	Tesoura, Curva, em aço inoxidável, 15 cm, para aplicação cirúrgica,	un	30	59,71	1.791,36
146	1- Contra Ângulo Odontológico: Instrumento de Mão Odontológico destinado a realizar a maioria dos procedimentos odontológicos de rotina em tratamentos da região intraoral, operando conectado a um Equipamento odontológico de operação intermitente, destinado a ser utilizado em conjunto com o Micro Motor de baixa rotação com conexão Intra, operado por pressão pneumática. Peça de Mão compacta, design ergonômico, corpo metálico com tratamento superficial. Sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão, proporcionando baixo nível de ruído com alta durabilidade e trabalho sem perda de potência. Acoplamento através de sistema INTRA e giro de 360°. Spray Interno	un	3	345,33	1.036,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Duplo de modo que refrigere a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho.				
147	Caneta Baixa Rotação, tipo MICROMOTOR, conexão borden 2 furos, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm para acoplar o contra ângulo	un	3	1.348,68	4.046,03
148	Caneta Alta Rotação extra torque, conexão borden 2 furos, rolamento metálico, spray triplo, pressão 32 libras, com saca brocas.	un	3	1.268,34	3.805,03
149	Cavitador sônico, para remoção de biofilme dentário e cálculo supra e subgengival, acoplável ao equipo odontológico com conexão Borden. Kit contendo um cavitador/peça de mão, com, no mínimo, duas pontas universais do tipo Pério SUPER e Pério SUB, mais chave para troca de pontas.	un	3	1.483,55	4.450,64
150	Aparelho de jato de bicarbonato com ponteira, acoplável ao conector borden do equipo odontológico, para remoção de manchas e clareamento dos dentes.	un	3	1.555,28	4.665,84
151	Fotopolimerizador com luz de LED – sem fio	un	2	1.595,33	3.190,66



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

152	Negatoscópio odontológico de parede com área de leitura de aproximadamente 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológicos, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de placas de led, acendimento através de interruptor, alimentação de 100vac a 240vac..	un	12	880,68	10.568,12
153	Seladora de papel grau cirúrgico	un	3	736,65	2.209,95
154	Kit para orientação em Higiene Bucal, composto por: 01 (um) MACRO MODELO com arcada superior, arcada inferior, língua, espaços interproximais para inserção de fio dental e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, medidas aproximadas de 15 x 13 x 13 cm; 01 (uma) MACRO ESCOVA DENTAL com aproximadamente 36 cm.	kit	3	305,01	915,02
155	CONJUNTO ODONTOLÓGICO, que deve	Conjunto	2	17.284,72	34.569,45



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	abarcar:				
155.1	<p>1- Cadeira Odontológica: com estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; com apoio lombar ressaltado, sem costura, fixação no piso para maior segurança; caixa de ligação integrada com a cadeira para otimizar espaço; cor do estofamento cadeira/mocho a escolher; dois braços de apoio fixos para o paciente com estrutura interna de metal; acionamentos pelo pedal com no mínimo, a seguinte programação de trabalho: volta zero, subida e descida do encosto, subida e descida do assento, acionamento do refletor, interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; três programações de trabalho com memorização do status do refletor; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts, tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz., encosto da cabeça removível, anatômico, com movimento biarticulável; ambidestro, altura do assento em relação ao solo, mínima</p>				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de 450 mm e máxima de 900 mm.				
155.2	<p>2- Equipo: tipo “cart”, com pedestal montado sobre quatro rodízios; contendo Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; 1 terminal com spray para alta rotação; 1 terminal para micromotor pneumático; pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte para as pontas com acionamento horizontal com cantos arredondados. Estrutura em aço com tratamento de pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza. Cabeçote em material resistente, com giro de 620 graus, ampla mobilidade em todas as posições com movimentação de 360° para ambos os sentidos, horário ou antihorário.</p>				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

155.3	<p>3- Cuspideira (Unidade de água): sistema acoplado à cadeira; composta por 1 suctor de saliva a ar, sistema pneumático para acionamento automático do suctor; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; com filtro de detritos e engate rápido; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, sistema de regulagem da vazão da água que permita a regulagem fina do fluxo de água; condutor de água bacia pintado em tinta a pó epóxi; estrutura construída em aço com corpo em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV; pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, com cantos arredondados; botão de acionamento do fluxo de água da cuspideira, localizado na lateral da unidade de água, ambidestro, movimentação de 90°.</p>				
155.4	<p>4- Refletor: composto por Sistema óptico com, no</p>				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>mínimo, 3 LEDs de luz direta; foco de luz retangular, ambidestro; protetor dos LEDs em material resistente, transparente, protegendo-o contra aerossóis; deve permitir movimentos suaves e cor padrão gelo; intensidade ajustável em até 30.000 lux (com variação de +-10%) - Luz branca - Fria – Led, fonte Interna (12 a 24 AC), braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. Estrutura em aço com tratamento de pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza. Cabeçote em material resistente, com giro de 620 graus, ampla mobilidade em todas as posições com movimentação de 360° para ambos os sentidos, horário ou antihorário.</p>				
155.5	<p>5- Mocho: Mocho Anatômico, com encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura; sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições; base com 5 rodízios, resistente,</p>				



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade, estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma; assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável.				
156	6- Compressor: Com pés, com fiação completa. Que venham montados, prontos para instalação. Assistência Técnica onde for necessário. Isento de óleo. Motor de 2 pistões com no mínimo 1,00 HP / 830W (127V). Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar adequado para 2 consultórios. Pintura interna do reservatório antioxidante. Capacidade do tanque no mínimo de 40 litros. Fluxo de ar: no mínimo 212 litros/min. Voltagem: 127V~±10% - Corrente Nominal: 7,3A - Disjuntor: 10 A.	Unid.	4	4.697,41	18.789,64
157	7- Bomba à Vácuo: Capacidade: 1 A 4 consultórios, Rotação de	Unid.	2	4.513,56	9.027,13



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>Motor: (r.p.m) 3450- 60 hz, acionamento: Eletrônico, alimentação: Bivolt 127v / 220V v, vácuo Máximo: 650 mmhg, frequência: 60 hz, potência: 1 cv, corrente: 10 a(220v) 24a (127v), sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano.</p>				
--	--	--	--	--

2. DA DOTAÇÃO

2.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

Atenção.Básica (1601)

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (474)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Atenção.Básica (1621)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (475)
Atenção.Básica (2621)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (2239)
Atenção.Básica (2601)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (2283)
Saúde Bucal (1500)	02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 (480)
PSF (1500)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (494)
PSF (2621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (1911)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrado na plataforma BNC, site www.bnc.org.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 40, 41, 53, 68, 99, 100, 101, 146, 149, 150, 152, 155, 156 e 157 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.23.4 e 8.33.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por declaração inserida no sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou em declaração inserida no sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). INSERIR MODELO PROPRIO.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, ou por declaração inserida no sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou descontounitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta em lance livre.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerra



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.22. da a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.21. Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.22. Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução.

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens/serviços** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de ARCOS ou do SICAF, mas deverá o licitante enviar o documento de CRC na plataforma.

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

8.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.31. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma, ou pelo CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.31.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.32. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.32.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.33. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.33.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, não estejam contemplados no CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

8.33.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.34. A verificação CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.34.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.34.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64.](#)

8.35.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.35.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.

8.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de ARCOS/MG.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

11.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

12 O SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.6.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.8.O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.9.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.10.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

13.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.12.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.13.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.14.Quando o **convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

13.15.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.16.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.4.não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.7.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.8.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.9.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.10.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. **O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.**

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

18 DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.4. **O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

ANEXO V – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP

Arcos, 21 de agosto de 2023.

Helen Cristina Batista

Departamento de licitação

Tiago Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ETP - EM ANEXO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca-Modelooufabricante-se for o caso	Valor unitário	Valor Global
1	Agulha gengival 30G curta/agulha descartável gengival siliconizada caixa com 100 unidades	cx	100			
2	Agulha p/ sutura odontológica c/ fio de seda de 45 cm - 4-0 agulha triangular (1/2 circ, ct 1,7cm) caixa com 24 unidades	cx	80			
3	Anestésico / Cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03UI/ml Solução Injetável cx c 50 tubetes	cx	500			
4	Anestésico injetável local, a base de Lidocaína 2% com vasoconstritor	cx	800			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	epinefrina 1:100.000-1,8 ml cada. Êmbolos siliconados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, o produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes. CAIXA com 50 unid., ou 5 blísteres com 10 tubetes cada.					
5	Anestésico Tópico Gel / Benzocaína 20% Sabor Menta, 12 g frasco (unidade)	fr	50			
6	Banda Matriz de Aço Inox MF 450L 0,05x5x500mm Rolo (unidade)	un	30			
7	Banda Matriz de Aço Inox MF 450L 0,07x5x500mm Rolo (unidade)	un	30			
8	Bicarbonato de sódio para profilaxia, sachê 40grs cx com 15 sachês	cx	100			
9	Broca carbide 02 FG unidade	un	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10	Broca carbide 04 FG unidade	un	50			
11	Broca carbide 06 FG unidade	un	50			
12	Broca carbide 1558 FG unidade	un	50			
13	Broca carbide 170 FG unidade	un	50			
14	Broca carbide 701L FG unidade	un	30			
15	Broca carbide 702L FG unidade	un	30			
16	Broca carbide baixa rotação nº 02 unidade	un	50			
17	Broca carbide baixa rotação nº 04 unidade	un	50			
18	Broca carbide baixa rotação nº 06 unidade	un	50			
19	Broca carbide baixa rotação nº 08 unidade	un	50			
20	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG -nº 1 unidade	un	20			
21	Broca Carbide Cirúrgica Esférica	un	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	FG -nº 2 unidade					
22	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG -nº 3 unidade	un	20			
23	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG -nº 4 unidade	un	20			
24	Broca diamantada 1013 (unidade)	un	50			
25	Broca diamantada 1011(unidade)	un	50			
26	Broca diamantada 1012 (unidade)	un	50			
27	Broca diamantada 1014 unidade	un	50			
28	Broca diamantada 1016 unidade	un	50			
29	Broca diamantada 1033 unidade	un	50			
30	Broca diamantada 1034 unidade	un	50			
31	Broca diamantada 1035 unidade	un	50			
32	Broca diamantada 1151 FG unidade	un	20			
33	Broca diamantada 1153 unidade	un	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

34	Broca diamantada 2068 unidade	un	20			
35	Broca diamantada 3118F unidade	un	20			
36	Broca diamantada 3122F FG unidade	un	20			
37	Broca diamantada 3195F - multilaminadas para polimento de baixa rotação (forma de chama) unidade	un	20			
38	Broca Shofu(pedra de arkansas) formatos ponta de lápiz, ponta de chama, esférica e cilíndrica unidade	un	50			
39	Broca Zecrya 28mm unidade	un	30			
40	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de flúor, tubo de 90 gramas (unidade)	un	200			
41	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de flúor, tubo de 50 gramas para doação em campanhas coletivas (unidade)	un	1.200			
42	Cunhas anatômicas	cx	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	interdentais de madeira anatômicas, sem farpas, tingidas com pigmento atóxico. Embalagem (caixa) com 100					
43	Cimento odontológico forrador temporário de cavidades dentárias, uma caixa com 01 frasco de pó com 50 gramas à base de Óxido de zinco 80,81 g%, Sulfato de bário 16,16 g%, Fosfato de cálcio 2,02 g%, Acetato de zinco 1,01 g%. (unidade)	un	30			
44	Cimento odontológico forrador temporário de cavidades dentárias, uma caixa com 01 frasco de líquido com 20ml à base de essência de cravo da índia 95,00 g%, Timol 1,01 g%.v (unidade)	un	30			
45	Escova de Robson branca plana (unidade) baixa rotação	un	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

46	Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, com 04 fileiras de tufo, aparadas uniformemente, contendo selo da Associação Brasileira de Odontologia. (unidade)	un	1.200			
47	Escova dental infantil com cerdas de nylon macias, com 04 fileiras de tufo, aparadas uniformemente, contendo selo da Associação Brasileira de Odontologia. (unidade)	un	1.200			
48	Esponja de fibrina/esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada embalagem com 10 unidades	cx	30			
49	Eugenol frasco 20g (unidade)	un	30			
50	Evidenciador de placa bacteriana (Fucsina básica 1%)	un	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	na forma líquida. (unidade)					
51	Extirpa nervos sortido (20-40) 25mm cx com 10 un.	cx	30			
52	Fio dental (rolo com 500m) para uso do Cirurgião Dentista no consultório (unidade)	un	30			
53	Fio dental (25m) para compor kits para doação em campanhas coletivas (unidade)	un	1.200			
54	Flúor gel neutro frasco 200 ml sabor neutro (unidade)	un	100			
55	Formocresol (formaldeído 19%+cresol 35%) frasco 10ml (unidade)	un	30			
56	Gorro/touca descartável com elástico branca. Pacote com 100.	pcte	200			
57	Hidróxido de cálcio odontológico,conjunt o de cimento forrador radiopaco auto endurecível, composto por tubo	cx	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de pasta base com 13g; tubo de pasta catalizadora 11g e bloco para espatulação. (caixa/kit)					
58	Hipoclorito de Sódio a 0,5% (Líquido de Dakin) (unidade)	un	30			
59	Ionômero de vidro fotopolimerizável RESTAURADOR reforçado com resina ISO 9917, cimento a base de ionômero de vidro, fotoativado e radiopaco. Kit c/ 15g de pó + 7,2ml de líquido, colher dosadora e bloco de espatulação. (caixa/kit)	kit	30			
60	Ionômero de vidro RESTAURADOR autopolimerizável com adesão ao esmalte e dentina, comporta por 01 frasco pó 15g, 01 frasco líquido 10ml, 01 dosador e 01 bloco de espatulação. (caixa/kit)	kit	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

61	Kit de Polimento de Resina em baixa retação, com 6 unidades nos formatos 2 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Taças: (branco=fino), (amarelo=normal) + 2 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro. *Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças	kit	20			
62	Lima endodôntica tipo k, 15, com comprimento de 25 mm, de alta flexibilidade em aço inoxidável secção transversal triangular. Cx com 6 unidades	cx	50			
63	Lima endodôntica tipo k, 20, com comprimento de 25 mm, de alta flexibilidade em aço inoxidável, secção transversal	cx	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	triangular. cx com 6 unidades.					
64	Lima endodôntica tipo k, 25, com comprimento de 25 mm, de alta flexibilidade em aço inoxidável, secção transversal triangular. cx com 6 unidades.	cx	50			
65	Lixa de Aço / Tiras Abrasivas Eletrolíticas de Aço Inoxidável 4mmx140mm cx. c/12 unidades	cx	20			
66	Lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro, com 4mm de largura e 170 mm de comprimento, com cobertura de micropartículas abrasivo de óxido de alumínio e costado de poliéster, com centro neutro para facilitar a introdução	kit	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	na ameia, contendo abrasivos de granulação grossa (cinza) e média (branca). Costado em poliéster; Possui; Granulações: Média e Fina;					
67	Líquido de dakin(hipoclorito de sódio a 0,5 %) 1L (unidade)	un	40			
68	Máscara com 3 camadas com proteção anti-vírus com elástico azul. Caixa com 50 unidades.	cx	1.200			
69	Material Restaurador Temporário Reforçado, à base de Óxido de Zinco e Eugenol MODIFICADO; utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades; contendo 1 frasco com 38g de Pó; 1 frasco com 15mL de Líquido e 1 Dosador (caixa/kit)	kit	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

70	Microbrush / Aplicadores Descartáveis de Polipropileno e Fibras de Nylon embalagem com c/100 unidades.	cx	30			
71	Óleo Lubrificante Desodorizado Alta e Baixa Rotação em Aerosol com 100ml/70g (unidade)	un	30			
72	Óxido de zinco puríssimo para uso odontológico 50g (unidade)	un	30			
73	Paramonoclorofenol canforado frasco 20ml (unidade)	un	30			
74	Pasta Alveolar Antiséptica e Analgésica frasco com 12 gr	fc	30			
75	Pedra pomesextra fina em pó, frasco com 100g.	fc	15			
76	Papel Carbono para articulação cm espessura de 40 micras pacote	pcte	50			
77	Pasta profilática 90 gr com flúor	un	60			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	(unidade)					
78	Resina A1 - Resina Composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, indicada p/ restauração seringa 4g (unidade)	un	30			
79	Resina A2 - resina composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável indicada para restauração seringa 4g (unidade)	un	60			
80	Resina A3 - resina composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável indicada para restauração seringa 4g (unidade)	un	30			
81	Resina A3,5 - Resina Composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, indicada p/ restauração seringa 4g (unidade)	un	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

82	Resina AO2 - resina composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável indicada para restauração seringa 4g (unidade)	un	15			
83	Resina B2 - Resina Composta à base de microglass, radiopaca, fotopolimerizável, indicada p/ restauração seringa 4g (unidade)	un	15			
84	Resina MicrohíbridaFlowfoto polimerizável seringa 2 g cor A2 (unidade)	un	15			
85	Resina MicrohíbridaFlowfoto polimerizável seringa 2 g cor A1 (unidade)	un	15			
86	Resina translúcida para incisal seringa 4g (unidade)	un	15			
87	Rolete de algodão hidrófilo, branco, para uso odontológico. Embalagem pacote com 100 unidades.	pcte	500			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

88	Selante para fósulas e fissuras, fotopolimerizável por luz visível, matizado, contendo no mínimo uma seringas com 2g, uma seringa de acido gel com 3ml e pontas de aplicadores descartáveis. (unidade)	kit	30			
89	Sistema adesivo fotopolimerizável, composto por Bis-Gma, Hema, DiuretanoDimetacrila to, Copolímeros, Canforoquinona, carga 10% Sílica Coloidal; embalado individualmente em envelope rígido plástico; constando externamente marca comercial, procedência, recomendações de uso e armazenamento. Validade mínima de 02 anos da data de entrega. Frasco 6ml (unidade)	un	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

90	Solução bucal digluconato de clorexidina a 0,12 %. Apresentação: embalagem de no mínimo 1 litro. (unidade)	un	100			
91	Solução de ácido fosfórico a 37% em gel. Embalagem pacote com no mínimo 3 seringas de 2,5ml.	pcte	100			
92	Sugador cirúrgico descartável estéril, caixa com 20 unidades pacote	cx	50			
93	Sugador de plástico atóxico descartável. Embalagem pacote com 40 unidades.	pcte	100			
94	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL+ sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. (unidade)	un	50			
95	Tira transparente de poliéster	pcte	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	10mmx120mmx0,05 mm - pacote com 50 un					
96	Hidróxido de cálcio PA, em pó, 10g (unidade)	un	60			
97	Algodão em rolo hidrófilo com aproximadamente 500 g (unidade)	pcte	100			
98	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, solução Injetável 30 mg/mL Caixa com 50 tubetes	cx	20			
99	Fio de sutura absorvível, 4,0 cirúrgico, sintético e estéril, com agulha ½ de 1,6 cm.	cx	25			
100	Kit de matrizes seccionais composto por matrizes pré-formadas e grampos tipo hard e soft reforçados para a sua fixação para restaurações de classe II	kit	30			
101	Adesivo universal de passo único de 8ª	un	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	geração: ácido, primer e adesivo em um único frasco, formado por monômero GPDM e o sistema solvente ternário: água, acetona e etanol, com 7% de carga por peso com 0,4 microns de sílica.- frasco com 5 ml					
102	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino em resina BROQUEIRO + 7 PONTAS DIAMANTADAS.	kit	30			
103	Afastador odontológico, tipo abridor de boca de silicone, conjunto (KIT), autoclavável, formato bloco, tamanhos adulto e infantil, com, no mínimo, um abridor de cada tamanho (1 ADULTO E 1 INFANTIL).	kit	6			
104	Alavanca reta tipo apexo, adulto, para exodontia, aço inoxidável	un	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

105	Alavancas tipo Seldim, adulto, para exodontia, aço inoxidável, Jogo contendo 3 unidades: uma com ponta ativa reta, uma com ponta ativa triangular lado esquerdo e uma com ponta ativa triangular lado direito ("bandeirinhas").	kit	10			
106	Cabo de bisturi nº3 em aço inox, autoclavável 13 cm	un	30			
107	Cabo para Espelho Clínico em aço inox 16mm	un	50			
108	Calcador, condensador de aço inoxidável, modelo ward, pontas duplas, nº 02,	un	10			
109	Calcador, condensador de aço inoxidável, modelo ward, pontas duplas, nº 01	un	10			
110	Colher de Dentina dupla, nº 05, de aço inoxidável, para	un	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	escavação dentinária					
111	Cureta de Lucas nº 86	un	12			
112	Cureta para periodontia Mc Call (dupla)	un	20			
113	Cureta para periodontia Mc Call 11-12 (dupla)	un	20			
114	Cureta para periodontia Mc Call 17-18 (dupla)	un	20			
115	Cureta para periodontia Gracey 7-8 (dupla)	un	20			
116	Cureta para periodontia Gracey 9-10 (dupla)	un	20			
117	Foice Raspadora para Periodontia Ponta Morse Nº 0-00	un	20			
118	Descolador, de aço inoxidável, tipo destaca periosteio, sindesmótomo	un	20			
119	Esculpidor, Holleback, nº 3s de aço inoxidável, duplo	un	20			
120	Kit de Espátulas de titânio, douradas,	kit	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	para resina, com seis modelos ponta dupla.					
121	Espátula dupla para manipulação de cimento nº 70 de aço inoxidável	un	30			
122	Espátula nº 07, dupla, aço inoxidável	un	20			
123	Espelho clínico plano, sem cabo, nº5	cx	50			
124	Fórceps nº 01, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
125	Fórceps nº 101, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
126	Fórceps nº 150, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
127	Fórceps nº 151, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
128	Fórceps nº 16, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
129	Fórceps nº 17, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
130	Fórceps nº 18L, para	un	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	exodontia, aço inoxidável					
131	Fórceps nº 18R, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
132	Fórceps nº 69, para exodontia, aço inoxidável	un	10			
133	Pinça clínica anatômica, para algodão, autoclavável, de aço inoxidável, de 17 cm, nº 317	un	30			
134	Pinça Goiva Reta (alveolótomo), autoclavável, de aço inoxidável,	un	10			
135	Pinça Goiva Curva (alveolótomo), autoclavável, de aço inoxidável,	un	10			
136	Placa de vidro lisa, polida 15x07x10 mm	un	30			
137	Porta agulha de Mathiew, aço inoxidável	un	10			
138	Porta dycal de aço inoxidável, para manipulação e inserção de Cimento de Hidróxido de	un	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	cálcio					
139	Porta matriz Tofflemire adulto, em aço inoxidável, para prender a matriz de aço.	un	10			
140	Pote dappen em silicone pequeno	un	10			
141	Seringa carpule de aço inox para anestesia	un	15			
142	Sonda exploradora odontológica, de aço inoxidável, nº 05,	un	30			
143	Sonda exploradora odontológica, periodontal, milimetrada de aço inoxidável	un	12			
144	Tesoura, Reta, em aço inoxidável, 15 cm, para aplicação cirúrgica,	un	30			
145	Tesoura, Curva, em aço inoxidável, 15 cm, para aplicação cirúrgica,	un	30			
146	1- Contra Ângulo Odontológico: Instrumento de Mão Odontológico	un	3			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>destinado a realizar a maioria dos procedimentos odontológicos de rotina em tratamentos da região intraoral, operando conectado a um Equipo odontológico de operação intermitente, destinado a ser utilizado em conjunto com o Micro Motor de baixa rotação com conexão Intra, operado por pressão pneumática. Peça de Mão compacta, design ergonômico, corpo metálico com tratamento superficial. Sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão, proporcionando baixo nível de ruído com alta durabilidade e trabalho sem perda de potência. Acoplamento através de sistema INTRA e giro de 360°. Spray</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Interno Duplo de modo que refrigere a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho.					
147	Caneta Baixa Rotação, tipo MICROMOTOR, conexão borden 2 furos, refrigeração interna, rotação: cerca de 5.000 a 20.000 rpm para acoplar o contra ângulo	un	3			
148	Caneta Alta Rotação extra torque, conexão borden 2 furos, rolamento metálico, spray triplo, pressão 32 libras, com saca brocas.	un	3			
149	Cavitador sônico, para remoção de biofilme dentário e cálculo supra e subgingival, acoplável ao equipo odontológico com conexão Borden. Kit contendo um cavitador/peça de mão, com, no mínimo, duas pontas universais do tipo	un	3			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Péριο SUPER e Péριο SUB, mais chave para troca de pontas.					
150	Aparelho de jato de bicarbonato com ponteira, acoplável ao conector borden do equipo odontológico, para remoção de manchas e clareamento dos dentes.	un	3			
151	Fotopolimerizador com luz de LED – sem fio	un	2			
152	Negatoscópio odontológico de parede com área de leitura de aproximadamente 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológicos, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de placas de led, acendimento através de interruptor, alimentação de 100vac a 240vac..	un	12			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

153	Seladora de papel grau cirúrgico	un	3			
154	Kit para orientação em Higiene Bucal, composto por: 01 (um) MACRO MODELO com arcada superior, arcada inferior, língua, espaços interproximais para inserção de fio dental e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada, medidas aproximadas de 15 x 13 x 13 cm; 01 (uma) MACRO ESCOVA DENTAL com aproximadamente 36 cm.	kit	3			
155	CONJUNTO ODONTOLÓGICO, que deve abarcar:	Conjunto	2			
155.1	1- Cadeira Odontológica: com estrutura construída em aço maciço, com					



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; com apoio lombar ressaltado, sem costura, fixação no piso para maior segurança; caixa de ligação integrada com a cadeira para otimizar espaço; cor do estofamento cadeira/mocho a escolher; dois braços de apoio fixos para o paciente com estrutura interna de metal; acionamentos pelo pedal com no mínimo, a seguinte programação de trabalho: volta zero, subida e descida do encosto, subida e descida do assento, acionamento do refletor, interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; três programações de trabalho com memorização do status do refletor; sistema eletrônico integrado e de baixa</p>					
---	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>voltagem: 24 volts, tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz., encosto da cabeça removível, anatômico, com movimento biarticulável; ambidestro, altura do assento em relação ao solo, mínima de 450 mm e máxima de 900 mm.</p>					
155.2	<p>2- Equipo: tipo "cart", com pedestal montado sobre quatro rodízios; contendo Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável; 1 terminal com spray para alta rotação; 1 terminal para micromotor pneumático; pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do</p>					



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>pedal; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; suporte para as pontas com acionamento horizontal com cantos arredondados.</p> <p>Estrutura em aço com tratamento de pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, resistente a corrosão e materiais de limpeza.</p> <p>Cabeçote em material resistente, com giro de 620 graus, ampla mobilidade em todas as posições com movimentação de 360° para ambos os sentidos, horário ou antihorário.</p>					
155.3	<p>3- Cuspideira (Unidade de água): sistema acoplado à cadeira; composta por 1 suctor de saliva a ar, sistema pneumático para acionamento automático do</p>					



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>suctor; mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; com filtro de detritos e engate rápido; cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, sistema de regulagem da vazão da água que permita a regulagem fina do fluxo de água; condutor de água bacia pintado em tinta a pó epóxi; estrutura construída em aço com corpo em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV; pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, com cantos arredondados; botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira,</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	localizado na lateral da unidade de água, ambidestro, movimentação de 90°.					
155.4	<p>4- Refletor: composto por Sistema óptico com, no mínimo, 3 LEDs de luz direta; foco de luz retangular, ambidestro; protetor dos LEDs em material resistente, transparente, protegendo-o contra aerossóis; deve permitir movimentos suaves e cor padrão gelo; intensidade ajustável em até 30.000 lux (com variação de +-10%) - Luz branca - Fria – Led, fonte Interna (12 a 24 AC), braço em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. Estrutura em aço com tratamento de pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, resistente a</p>					



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>corrosão e materiais de limpeza. Cabeçote em material resistente, com giro de 620 graus, ampla mobilidade em todas as posições com movimentação de 360° para ambos os sentidos, horário ou antihorário.</p>					
155.5	<p>5- Mocho: Mocho Anatômico, com encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura; sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições; base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade, estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não</p>					



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	deforma; assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável.					
156	6- Compressor: Com pés, com fiação completa. Que venham montados, prontos para instalação. Assistência Técnica onde for necessário. Isento de óleo. Motor de 2 pistões com no mínimo 1,00 HP / 830W (127V). Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar adequado para 2 consultórios. Pintura interna do reservatório antioxidante. Capacidade do tanque no mínimo de 40 litros. Fluxo de ar: no mínimo 212 litros/min. Voltagem:	Unid.	4			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	127V~±10% - Corrente Nominal: 7,3A - Disjuntor: 10 A.					
157	7- Bomba à Vácuo: Capacidade: 1 A 4 consultórios, Rotação de Motor: (r.p.m) 3450- 60 hz, acionamento: Eletrônico, alimentação: Bivolt 127v / 220V v, vácuo Máximo: 650 mmhg, frequência: 60 hz, potência: 1 cv, corrente: 10 a(220v) 24a (127v), sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré- lavagem automática no filtro coletor. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré- lavagem automática no filtro coletor. Filtro coletor de detritos na entrada da	Unid.	2			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<p>sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano.</p>					
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia:se houver _____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de XXXXXX, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão/concorrência**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade